



ARQUIVADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 228/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDUARDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de março do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
JOSÉ MARTINS DA SILVA - R. te. contra
JOÃO BAPTISTA DA SILVA - R. do.

Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: HOROLOGAÇÃO - art. 477 CLT

Hora 15:00
• Proprietary

JOSÉ MARTINS DA SILVA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
C. R. E. A - 8229
TAQUARI - R. S.

2
/10

Exmo. Sr. Juiz Presidente da JCJ de Montenegro.-

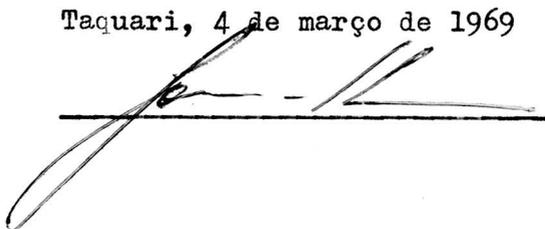
J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 228/69
Em 10/03/69
ab

JOSÉ MARTINS DA SILVA, estabelecido com Engenharia e Construções, em Taquari, abaixo firmado, vem à V.Sª. requerer a homologação da quitação do empregado JOÃO BATISTA DA SILVA, de acôrdo com a Lei 5562 de 12-12-68.

N. Têrmos

P. Deferimento

Taquari, 4 de março de 1969



CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 10 de 03 de 1969 às 14,15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi

para a audiência da causa nº _____
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 10 de março de 1969

RECEBI: _____

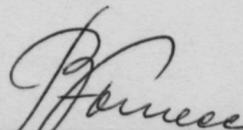
Diva M. Kewicz Panitz
DIVA M. KEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

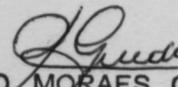


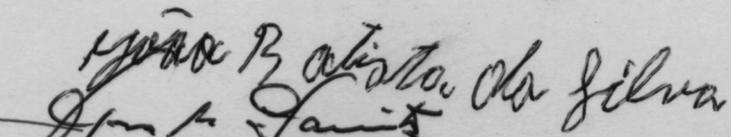
PROCESSO N.º 228/69

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 15,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: as partes: JOSÉ MARTINS DA SILVA, requerente e JOÃO BATISTA DA SILVA, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, de conformidade com o que estabelece o art. 477 da C.L.T. Presentes as partes. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços do requerido, resolvera demiti-lo e, tendo surgido o acordo sobre o aviso prévio, para que o mesmo não fosse trabalhado contra o pagamento das sessenta horas, vinha pagar-lhe os saldos de seus direitos e pedia a homologação da rescisão. O requerido disse serem verdadeiras as declarações e exatas as contas da requerente, recebeu a importância, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar. A requerente se obrigou a promover os recolhimentos do FGTS e entregar ao requerido as guias respectivas. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


JOÃO BATISTA DA SILVA
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

4
[Handwritten signature]

R E C I B O

NCR\$ 75,46

Pelo presente declaro, que recebi da firma JOSÉ MARTINS DA SILVA - Engenharia e Construções -, cida em Taquari, à Rua Othelo Rosa nº 308 a importância supra de Ncr\$ 75,46 (Setenta e cinco cruzeiros novos e quarenta e seis centavos), referentes à:

FÉRIAS - 54 horas à Ncr\$ 0,49....Ncr\$ 26,46
AVISO PRÉVIO - 60 Horas à Ncr\$ 0,49.Ncr\$ 29,40
13º SALÁRIO 2/12Ncr\$ 19,60
T O T A LNCR\$ 75,46

Pelo que firmo o presente, dando a §
mesma plena, geral e irrevogável quitação para §
mais nada exigir.

Montenegro, 10 de março de 1969

João Batista da Silva
João Batista da Silva

Testemunhas:

5
10

CONCLUSÃO
Data, faço estes autos conclu-
tando. Sr. Juiz do Trabalho.
Belo Horizonte, 10 / 03 / 69
Diva M. Panitz
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO
Diva M. Panitz
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria